PORTARIA N° 110/2022

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Roselene Maria da Silva.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 a servidora **Roselene Maria da Silva,** detentora da matrícula funcional n° 500940-01, inscrita no CPF sob o nº 020.039.419-32 e no PIS/PASEP sob o n° 121.832.710-96, lotada na Faculdade Municipal de Palhoça, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais - **Nível**: .ANF-B-1, **Letra**: C, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição, calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 16 de novembro de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2022.11.16 16:52:40 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927 Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927 Dados: 2022.11.16 16:13:29 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

PPA/amhlp